



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br



LEI Nº 2.007/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar área rural declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 2.015, de 02/09/2013, e dá outras providências”.

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Barbosa, no uso de suas atribuições legais e na defesa da utilidade pública.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, a área de terras parte do “Lote 7A (sete – A)”, oriunda da Matrícula nº 34.160, com quinze mil duzentos e oitenta e três vírgula quarenta e seis metros quadrados (15.283,46m²) ou um hectare e cinquenta e três ares (1,53ha) ou zero vírgula sessenta e três alqueire (0,63 alqueire), parte da Fazenda Santa Marta, situada no distrito e município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, compreendida dentro dos seguintes limites: começa o caminhamento no ponto 11B localizado na cerca de divisa da Estrada Municipal Avanhandava – Barbosa e o imóvel de Renato Martins de Andrade, daí segue confrontando com a referida Estrada com o rumo e distância: 01°51'56” NE na distância de 141,51m até o ponto 11C; de onde vira à esquerda e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 25.152 com o rumo 88°15'24” NW na distância de 119,94m até o ponto 11D; daí vira a esquerda e segue com rumo 1°44'45” SW na distância de 113,63m até o ponto 11E, confrontando até aqui com a área remanescente do Sítio Santa Luzia (Matrícula 34.160); daí vira a esquerda e segue confrontando com o imóvel de Renato Martins de Andrade no rumo 75°08'33” SE na distância de 122,84m até o ponto 11B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A área de terras descrita no *caput* deste artigo foi declarada de *utilidade pública* através do Decreto Municipal nº 2.015, de 02/09/2013, e será destinada à **Ampliação do Aterro Sanitário**.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior está inscrito na Matrícula 34.160, do Oficial de Registro de Imóveis de Penápolis, em nome de JOSÉ BENTO BRAGATTO, portador do RG nº 7.192.147 e do CPF nº 136.610.948-15.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br



Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para suplementação de dotação do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.16.00 – Setor de Obras e Serviços

Ficha nº 155 – 4.5.90.61.00 – Desapropriações.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional disposto no *caput* deste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 4º - O valor a ser pago pela desapropriação da área é da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no artigo anterior, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 15 de Outubro de 2.013.

JOÃO DOS REIS MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Expediente da Secretaria